



LEI Nº. 1.099/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

CERTIDÃO

Atestifico e dou fé que fixei uma cópia do presente no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei

Adota como veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios, e dá outras providências."

Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de divulgação da Administração Pública de São Miguel do Araguaia-GO, o **Diário Municipal de Goiás**, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Miguel do Araguaia, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º A edição e veiculação do Diário Municipal de Goiás será veiculado em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Municipal de Goiás será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/agm, podendo ser consultado sem custo e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Municipal de Goiás substituirão quaisquer outras formas de publicação oficial utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicação e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Municipal de Goiás são reservados ao Município.

Parágrafo único. O Município manterá no quadro de avisos localizados na sede administrativa do Poder Executivo cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação encaminhadas para fins de publicações é do órgão que o produziu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de junho de 2023.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal